



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano • Nº 2188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Nº 083/2021** - Emenda aos Decretos municipais 78, 80, 81 e 82 diante as Determinações do Governador do Estado da Bahia, no que tange ao Decreto sob nº 20.260 de 02 de março de 2021 o qual institui, em todo o território do Estado da Bahia, às restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 033/2021.**
- **Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 034/2021.**
- **Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 035/2021.**
- **Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 036/2021.**
- **Extrato de Publicação do Contrato Nº 041/2021.**
- **Extrato de Publicação do Contrato Nº 042/2021.**
- **Extrato de Publicação do Contrato Nº 043/2021.**
- **Extrato de Publicação do Contrato Nº 044/2021.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO nº 083/2021

Emenda aos Decretos municipais 78, 80, 81 e 82 diante as Determinações do Governador do Estado da Bahia, no que tange ao Decreto sob nº 20.260 de 02 de março de 2021 o qual institui, em todo o território do Estado da Bahia, às restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências..

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO NILO PEÇANHA, do ESTADO DA BAHIA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a lei orgânica do município, em arrimo com o **artigo 95, incisos VII c/c o artigo 96, inciso I alínea a, b e I**, e seu § 1º c/c e o **art. 181, todos da Lei Orgânica Municipal nº 03/2016, de 13 de dezembro de 2016**, além de ter em vista o disposto na **Lei Federal nº 13.979/2020** bem como na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

Considerando que a saúde além de ser o bem mais precioso é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando e mantendo as determinações já alicerçadas nos Decretos Municipais sob nº 78 de 19 de fevereiro de 2021, 80 de 24 de fevereiro de 2021, 81 de 25 de fevereiro de 2021 e 82 de 28 de fevereiro de 2021 que serão mantido e terão os presentes acréscimos normativos;

Considerando o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

Considerando a alteração do **Decreto do Estado da Bahia sob nº 20.260 de 02 de março de 2021**, do governador do Estado da Bahia, pelo **Decreto do Estado da Bahia sob nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021**, que instituiu, nos Municípios indicados, entre os quais o de **Nilo Peçanha**, deverá ter a restrição de circulação noturna nas vias públicas entre as 20h às 5h, **indicativo do anexo do Governo do Estado sob nº 223**, entre outras novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 05h, de 03 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Estado da Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos Decretos Municipais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 22h.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;
- II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- V – Serviços funerários de modo geral.

§ 6º - A circulação dos meios de transporte metropolitanos deverá ser suspensa das 20h30 às 05h de 03 de março a 08 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam autorizados, de **03 de março até às 05h de 05 de março de 2021**, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Ficam suspensas, durante o período disposto no *caput* deste artigo, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto, observados o § 2º do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território de Nilo Peçanha, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 03 de março ao dia 08 de março de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º No período compreendido entre às 18h de 03 de março até às 05h de 08 de março de 2021, as seguintes restrições.

I - Ficam suspensas, no Município de Nilo Peçanha, de 03 de março até às 05h de 08 de março de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto, qual seja, através de vídeo conferência e ou meios eletrônicos, observados o § 2º do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

II - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até às 22h.

III – Ficam suspensos, toda, e quaisquer atividade comercial, em suma, o comercio em geral deverá estar fechado, seja ela qual for, **com exceção dos serviços essenciais, que consta no § 5º art. 1º e seus incisos.**

Art. 5º - Fica vedada, no município de Nilo Peçanha Bahia, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de **05 de março até às 05h de 08 de março de 2021.**

Art. 6º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos nos **arts. 1º e 2º** deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (*call centers*) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 7º - Ficam suspensos eventos e atividades ao público, no município e Nilo Peçanha/BA, que atinja margem superior a 50 (cinquenta) participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de **03 de março a 08 de março de 2021**, advertindo deste já o que consta nos finais de semana e feriados, **haverá lockdown de todo o comercio**, em suma, o mesmo se manterá fechado, **com exceção dos serviços essenciais, que consta no § 5º art. 1º e seus incisos.**

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado qual seja 1 (dois) metros) e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Art. 8º - Ficam vedados, durante 07 (sete) dias, os procedimentos cirúrgicos eletivos não urgentes ou emergenciais, nas unidades hospitalares de saúde públicas e privadas do Estado da Bahia.

§ 1º - Não se enquadram na vedação prevista no *caput* deste artigo os procedimentos cirúrgicos a serem realizados em clínicas e estabelecimentos que funcionem exclusivamente como hospital dia.

§ 2º - Não se enquadram na vedação prevista no *caput* deste artigo os procedimentos cirúrgicos eletivos oncológicos e cardiológicos.

Art. 9º - Ficam suspensos, no período de 03 de março até às 5h do dia 08 de março de 2021, os atendimentos presenciais do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC em todo Estado da Bahia.

Art. 10º - Em caso de descumprimento das medidas ora decretadas o responsável responderá administrativa, civil e penalmente, momento em que poderá ser acionada a Polícia Militar, a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização estaduais e municipais competentes para cada caso.

Art. 11º - As medidas deste decreto terão duração por tempo indeterminado, devendo, no entanto, serem reavaliadas a cada 15 (quinze) dias, ou se houver necessária deliberação para tanto.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas APENAS** as disposições não **RECEPCIONADAS** pelos **Decretos Municipais sob nº 78 de 19 de fevereiro de 2021, 80 de 24 de fevereiro de 2021, de 81 de 25 de fevereiro de 2021, e 82 de fevereiro de 2021**, ou seja, alguns dos atos normativos dos anteriores Decretos **ainda permanecerão vigorando**, em conformidade com o presente e atual decreto, ante as alterações e decisões insculpidas pelo **Decreto do Estado da Bahia Decreto sob nº 20.260 de 02 de março de 2021, o qual institui, em todo o território do Estado da Bahia, às**

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, neste norte os demais atos NÃO RECEPCIONADOS, de logo já se encontram revogados.

Nilo Peçanha/BA, 03 de março de 2021.

Jacqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021- SEMAS

CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SANTOS., inscrito no RG sob nº 04929512 84-SSP/BA. e CPF nº 496.134.135-53, residente e domiciliada na Cândido Meirelhes, 93 – Centro – CEP: 45.440-000 – Nilo Peçanha–Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua da Mangueira, nº 2, Centro - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba, para servir como residência da Sra. ANA GOMES DOS SANTOS que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.

Valor global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 9.412/2018.

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

DULCE MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social- SEMAS.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021- SEMAS

CONTRATADA: JOSILENE SILVA DOS SANTOS portadora do RG sob nº 08.531.458-73-SSP/BA. e CPF nº 011.560.055-82 brasileira, maior, residente e domiciliada na Praça Francisco Lopes, s/nº – CEP: 45.440-000– Nilo Peçanha–Ba

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua Antônio Augusto – nº 72 – Lot. Dona Norma - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba, para residir à família da Sra. MARIA AMÉLIA GOMES que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.

Valor global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 9.412/2018.

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

DULCE MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Mun. De Assistência Social- SEMAS.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021- SEMAS

CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DE ALELUIA., inscrito no RG sob nº 05.094.376-64-SSP/BA. e CPF nº 002.341.515-01, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves - nº 465 - centro - CEP: 45.430-000 - Taperoá-Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua Antônio Augusto, 120, Loteamento Dona Norma - Baixa Fria - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba., para residir à família da Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.

Valor global: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 9.412/2018.

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

DULCE MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha - Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021- SEMEC

CONTRATADO: VALDIR ARAÚJO LEITE JUNIOR., inscrito no RG sob nº 0181901544-SSP/BA. e CPF nº 228.973.055-68, residente e domiciliada na Rua Érico Sabino de Souza – sn – Centro – CEP: 45.436-000 – Piraí do Norte–Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel não residencial situado na Fazenda Boa vista, Região do Torre, s/nº, CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba., para funcionamento da sede da Escola Municipal Jaime Rocha do município de Nilo Peçanha-Ba.

Prazo de utilização: 12 (doze) meses.
Início da vigência: 03 de março de 2021.

Valor global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria Municipal Da Educação-SEMEC/Fundo Municipal de Educação	2.014 – Funcionamento da Rede de Educação Básica-Ensino Fundamental.	33.90.36	19

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 9.412/2018.

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

JULIETE DUARTE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação- SEMEC

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-SEMAS

CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SANTOS., inscrito no RG sob nº 04929512 84-SSP/BA. e CPF nº 496.134.135-53, residente e domiciliada na Rua Candido Meirelhes- nº 93 – Centro – CEP: 45.440-000 – Nilo Peçanha-Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua da Mangueira, nº 2, Centro - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba, para servir como residência da Sra. ANA GOMES DOS SANTOS que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.
Início da vigência: 03 de março de 2021.

Valor global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS /Fundo Municipal de Assistência Social	2039- Concessão de benefícios eventuais.	33.90.32	00

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SEMAS

CONTRATADA: JOSILENE SILVA DOS SANTOS portadora do RG sob nº 08.531.458-73-SSP/BA. e CPF nº 011.560.055-82 brasileira, maior, residente e domiciliada na Praça Francisco Lopes, s/nº – CEP: 45.440-000– Nilo Peçanha–Ba

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua Antônio Augusto – nº 72 – Lot. Dona Norma - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba, para residir à família da Sra. MARIA AMÉLIA GOMES que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.
Início da vigência: 03 de março de 2021.

Valor global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Fundo Municipal de Assistência Social	2039- Concessões de benefícios eventuais	33.90.32	00

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-SEMAS

CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DE ALELUIA., inscrito no RG sob nº 05.094.376-64-SSP/BA. e CPF nº 002.341.515-01, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves – nº 465 – centro – CEP: 45.430-000 – Taperoá-Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel residencial situado na Rua Antônio Augusto, 120, Loteamento Dona Norma – Baixa Fria - CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba., para residir à família da Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS que se encontra em estado de vulnerabilidade Social.

Prazo de utilização: 03 (três) meses.
Início da vigência: 03 de março de 2021.

Valor global: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Fundo Municipal de Assistência Social	2039- Concessão de benefícios eventuais	33.90.32	00

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-SEMEC

CONTRATADO: VALDIR ARAÚJO LEITE JUNIOR., inscrito no RG sob nº 0181901544-SSP/BA. e CPF nº 228.973.055-68, residente e domiciliada na Rua Érico Sabino de Souza – sn – Centro – CEP: 45.436-000 – Pirai do Norte-Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de um imóvel não residencial situado na Fazenda Boa vista, Região do Torre, s/nº, CEP 45.440-000 em Nilo Peçanha-Ba., para funcionamento da sede da Escola Municipal Jaime Rocha do município de Nilo Peçanha-Ba.

Prazo de utilização: 12 (doze) meses.
Início da vigência: 03 de março de 2021.

Valor global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
Secretaria Municipal Da Educação-SEMEC/Fundo Municipal de Educação	2.014 – Funcionamento da Rede de Educação Básica-Ensino Fundamental.	33.90.36	19

Nilo Peçanha-Ba., 03 de março de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55